



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Sexta-feira • 5 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1993

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Resolução Nº 01 De 04 De Fevereiro De 2021** - Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Financeiros Repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2020.
- **Resolução Nº 02 De 04 De Fevereiro De 2021** - Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Financeiros Repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01
Ibicuí - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 01 de 04 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Ibicuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em _____ de Fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica, no montante de R\$15.550,67 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$4.236,11 (Quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e onze centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ R\$ 11.314,56 (Onze mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos);

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01
Ibicuí - Bahia

- e) Primeira Infância no SUAS R\$ 32.388,96 (Trinta e dois mil e trezentos e oitenta e oito e noventa e seis centavos).

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Ibicuí-BA, 04 de Fevereiro de 2021.

Tamilis Santos de Jesus
PRESIDENTE DO CMAS

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01
Ibicuí - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 02 de 04 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Ibicuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de Fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica, no montante de R\$277.445,84 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta quatro centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF R\$35,428,15 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos);
- b) Bloco de Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS R\$1.867,59 (Hum mil oitocentos e sessenta e sete e cinquenta e nove centavos)
- c) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ R\$ 102.489,45 (Cento e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
- d) Bloco da Gestão do SUAS R\$ 100.145,07 (Cem mil e cento e quarenta e cinco reais e sete centavos);

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01
Ibicuí - Bahia

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Ibicuí-BA, 04 de Fevereiro de 2021.

Tamilis Santos de Jesus
PRESIDENTE DO CMAS

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí
73 3272-2294 | CEP: 45290-000